



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 358, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

Sancionada
04/08/2009

Altera a Lei n º 266 de 04 de Abril de 2007 e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/08/2009, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar emenda alterado o ART 2º e inciso I da Lei nº. 266 de Abril de 2007, passando a ter como nova redação a que segue;

O conselho a que se refere o ART 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo poder Executivo Municipal;

II) Um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III) Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

IV) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V) Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII) Um representante do conselho tutelar.

Artigo 2.º - Fica o poder Executivo autorizado a expedir as normas necessárias à execução da presente lei.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 04 de Agosto de 2009.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Sancionada e Publicada em data Supra.